



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2021



CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA
CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER
AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE CORONEL
VIVIDA.

DATA: 10.11.2021

RATIFICAÇÃO: 10.11.2021

ANEXOS

LUANA BORDIGNON OSÓRIO - ME
CNPJ: 13.213.518/0001-55
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 349.664,16

--	--

--	--

Mun. ípio de
Fis 02
ME
15.04.21

LUANA BORDIGNON OSORIO - ME
CNPJ: 13.213.518/0001-55

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2021

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

O interessado, abaixo qualificado, requer o seu **CREDENCIAMENTO de PESSOAS JURÍDICAS PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, nos termos do edital de Chamamento Público no 14/2021.

Razão social: Luana Bordignon Osório - Me

CNPJ: 13.213.518/0001-55

Endereço: Avenida Generoso Marques, 583, Centro.

Cidade: Coronel Vivida **Estado:** Paraná **CEP:** 85.550-000

E-mail: oldydigital@bol.com.br

Telefone: (46) 3232-1017

Coronel Vivida, 08 de novembro de 2021.

Luana Bordignon Osório

Luana Bordignon Osório

CPF: 062.113.229-25

RG: 5.655.366-5

7



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4180041548-9		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) LUANA BORDIGNON				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO		
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL			
FILHO DE (pai) FERNANDE BORDIGNON		(mãe) LENIR BORDIGNON		
NASCIDO EM (data de nascimento) 24/11/1987	IDENTIDADE (número) 56553665	Orgão Emissor SSP II	UF PR	CPF (número) 062.113.229-25
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)				

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA BENJAMIM BORDIN			NÚMERO 165
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO FRIZON	CEP 85550000	
MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA	UF PR		

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:

ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENO 022	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
EVENO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL LUANA BORDIGNON OSORIO - ME				
LOGRADOURO (rua, av, etc.) GENEROSO MARQUES			NÚMERO 583	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85550000		
MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) KLEINCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS			

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4789008 Atividades secundárias 7420001 3250706	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM, ATIVIDADE DE PRODUÇÃO FOTOGRÁFICOS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA, SERVIÇOS DE PRÓTESES DENTÁRIA.			
---	---	--	--	--

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 08/11/2015

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 07/02/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13.213.518/0001-55	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO
---	---	---	----	--

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
LUANA BORDIGNON OSORIO - ME

DATA DA ASSINATURA 13/05/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Luana Bordignon Osorio</i>
----------------------------------	---

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>M. Lazzari</i> RG 4.359.742-6 Relatora	 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/06/2015 SOB NÚMERO: 20152913802 Protocolo: 15/261380-2, DE 03/06/2015 <i>Libertad Bogus</i> LIBERTAD BOGUS SECRETARIA GERAL
---	---





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.213.518/0001-55 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/02/2011
NOME EMPRESARIAL LUANA BORDIGNON OSORIO				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 32.50-7-06 - Serviços de prótese dentária				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)				
LOGRADOURO AV GENEROSO MARQUES		NÚMERO 583	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3232-1017		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/02/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/10/2021 às 16:22:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

7



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **LUANA BORDIGNON OSORIO**
CNPJ: **13.213.518/0001-55**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:01:44 do dia 26/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/04/2022.

Código de controle da certidão: **6408.4D49.F240.1272**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

7



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025283413-86

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 13.213.518/0001-55

Nome: **LUANA BORDIGNON 06211322925**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/02/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS 4928 /2021

CONTRIBUINTE: 13213518000155
NOME.....: LUANA BORDIGNON OSORIO
CNPJ/CPF....: 13.213.518/0001-55 ✓
ENDEREÇO....: AVN GENEROSO MARQUES , 583 CENTRO
MUNICÍPIO...: CORONEL VIVIDA UF: PR 85550000

FINALIDADE...: Licitação

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em: 26 de Outubro de 2021.

Válida até: 24/01/2022. ✓

Ano/Número da certidão.....: 2021/4928

Código de autenticidade da certidão: 377318920377318

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

3



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 13.213.518/0001-55 ✓
Razão Social: LUANA BORDIGNON
Endereço: RUA BRIGADEIRO ROCHA LOURES 62 / CENTRO / CORONEL VIVIDA / PR /
85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/10/2021 a 15/11/2021 ✓

Certificação Número: 2021101701082203237400

Informação obtida em 26/10/2021 17:06:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

F

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LUANA BORDIGNON OSORIO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.213.518/0001-55

Certidão nº: 43173981/2021

Expedição: 26/10/2021, às 17:07:38

Validade: 23/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUANA BORDIGNON OSORIO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.213.518/0001-55**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

7



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CORONEL VIVIDA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

LUANA BORDIGNON OSORIO - ME

CNPJ: 13.213.518/0001-55

Local da Sede:

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CORONEL VIVIDA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

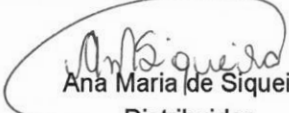
Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

CORONEL VIVIDA, 27 de Outubro de 2021




Ana Maria de Siqueira
Distribuidor

02.432.042/0001-27

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
E ANEXOS

Rua Clevelandia, 536
85550-000 - Coronel Vivida PR

7



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: LUANA BORDIGNON OSORIO - ME Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			Protocolo: PRC2108939740
NIRE (Sede) 41800415489	CNPJ 13.213.518/0001-55	Arquivamento do Ato de Inscrição 07/02/2011	Início de Atividade 07/02/2011
Endereço Completo GENEROSO MARQUES, Nº 583, CENTRO-Coronel Vivida/PR- CEP85550-000			
Objeto COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM, ATIVIDADE DE PRODUÇÃO FOTOGRÁFICOS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA, SERVIÇOS DE PRÓTESES DENTÁRIA.			
Capital R\$ 10.000,00 (dez mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 08/06/2015		Número 20152813810	Ato/eventos 315 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
Situação ATIVA Status XXXXX			
Nome do Empresário: LUANA BORDIGNON Identidade: 56553665 Estado civil: CASADO(A)			
CPF: 062.113.229-25 Regime de bens: Comunhão Parcial			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/10/2021, às 16:54:28 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **AFCHBSEI**.



PRC2108939740



7

Município de
Fls. 12
ME

LUANA BORDIGNON OSÓRIO - ME
CNPJ: 13.213.518/0001-55

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2021

**DECLARAÇÃO UNIFICADA DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS, DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DAS
CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL**

AO
MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

O abaixo assinado, representante legal da Empresa Luana Bordignon Osório - Me, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº13.213.518/0001-55, com sua sede Avenida Generoso Marques, 583, Centro, Coronel Vivida - PR, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo de chamamento público, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

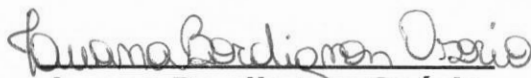
III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei no 8.666/93, acrescida pela Lei no 9.854/99.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

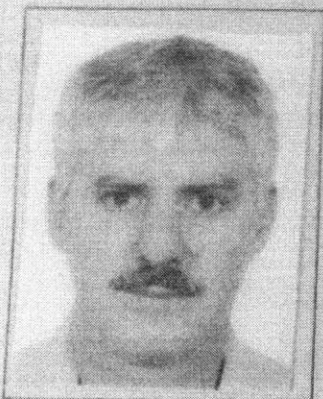
V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronel Vivida, 08 de novembro de 2021.


Luana Bordignon Osório
CPF: 062.113.229-25
RG: 5.655.366-5

7



Identidade Civil
No.: 33431163 Orgao: SESP UF: PR Data: 09/03/1998

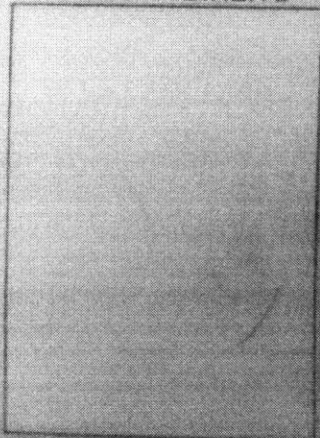
Identidade Eleitoral
No.: 33365480620 Zona: 101 Secao: 59 UF: PR

Inscricao no CRO
Livro: AZ4 Folha: 130 Processo: 2286/2010 Data: 30/03/2011

Registro no CFO
Livro: AZ67 Folha: 181 Processo: 30127/2010 Data: 30/03/2011

Observacoes Gerais
Tipo sanguineo: NAO INFORMADO Doador: NAO INFORMADO

POLEGAR DIREITO



Fernando Borolegnon
Assinatura do Portador

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 08 / 11 / 21

7



VALIDA COMO IDENTIDADE EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Republica Federativa do Brasil
Conselho Federal e Regional de Odontologia

CRO: PARANA

Inscricao: PR-TPD-1775

Tipo
TPD - TECNICO EM PROTESE DENTARIA

Nome
FERNANDE BORDIGNON

Pai
FIDENCIO ALBERTO BORDIGNON

Mae
ANGELA MADALENA BORDIGNON

C.P.F. 451.198.309-78
Nascimento 25/05/1962
Naturalidade CORONEL VIVIDA - PR

CURITIBA 30 MAR 2011.

ROBERTO ELUARD DA VEIGA CAVALI, CD
Presidente do CRO-PR

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 08 / 11 / 21

7

MS / SAS - SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DRAC - Departamento de Regulação, Avaliação e Controle
DATASUS
Competência: 10/2021

SCNES
Módulo Básico
LUANA BORDIGNON OSORIO

DADOS OPERACIONAIS → INCLUSÃO ALTERAÇÃO EXCLUSÃO

IDENTIFICAÇÃO

PF CNES 6521606
 Tipo de Estabelecimento 36 - CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE
 Sub-Tipo de Estabelecimento 006 - CEO-I

Identificador da Situação do Estabelecimento
 Individual
 Mantido
 Terceiros

Nome Empresarial
LUANA BORDIGNON OSORIO

Nome Fantasia
LUANA BORDIGNON OSORIO

Logradouro AV GENEROSO MARQUES Número 583

Complemento Bairro CENTRO

Nome do Município CORONEL VÍVIDA CEP 85550000

Cód. Município 410650 UF PR R. Saúde Micro região D. Sanit. Mod. Assist. Telefone

FAX E-Mail

CNPJ/CPF DO ESTABELECIMENTO 11.921.133/0001-17
 CNPJ DA MANTENEDORA Possui Internet Sim Não

CARACTERIZAÇÃO

Natureza Jurídica 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)
 Atividade de Ensino/Pesquisa 04-UNIDADE SEM ATIVIDADE DE

Gestão Estadual Municipal
 Atenção Básica
 Média Complexidade
 Internação
 Alta Complexidade

Fluxo da Clientela 02-ATENDIMENTO DE DEMANDA

Atendimento Prestado	SUS	Particular	Plano de Saúde Público	Plano de Saúde Privado
Internação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Atendimento Ambulatorial	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
SADT	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Urgência/Emergência	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Outros	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Vigilância em Saúde	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Regulação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

TURNO DE ATENDIMENTO
03-ATENDIMENTOS NOS TURNOS DA MANHA E A TARDE

VINCULO COM O SUS

No. Contrato/Convênio - Municipal Data da Publicação
 No. Contrato/Convênio - Estadual Data da Publicação

Conta-corrente Banco 001 Agência 20087 Número 74934

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
 No. do Alvará 176/2010 Data de Expedição 25/05/2010 Órgão Expeditor SES SMS

Assinatura e Carimbo do Gestor da Unidade
 Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade
 Assinatura e Carimbo do Gestor Estadual do SUS

Assinatura e Carimbo do Gestor da Unidade
 Assinatura e Carimbo do Gestor Estadual do SUS

CONFERE COM O ORIGINAL
 EM 08/11/21



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



ALVARÁ DE LICENÇA

Nº 1258

VÁLIDO ATÉ: 05/02/2022

Pelo presente, fica concedida licença para o estabelecimento abaixo, enquanto satisfeitas a legislação em vigor conforme requerimento protocolado sob nº 705 de 08/02/2011

Inscrição Municipal: 540000005920 Inscrição Imobiliária: 101066016000200
 CNPJ/CPF: 13.213.518/0001-55
 Nome/Razão Social: LUANA BORDIGNON OSORIO
 Endereço: AVENIDA GENEROSO MARQUES Nr: 583 Bairro: CENTRO

Atividade Principal:
 4789008 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFIC
 Atividade Secundária:
 7420001 ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, E
 414 Próteses sob encomenda.
 1302 Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, am
 3250706 SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA
 0

Observações:
ATENDE A LEI DE ACESSIBILIDADE



CONFERE COM O ORIGINAL
 EM 08/11/21

Nº Alvará Lic. Sanitária: 111/2021
 Cert. Bombeiros: 3.9.01.21.0000980730-86
 Habite-se Definitivo: 146/1991

Dt. Validade Lic. Sanitária: 05/02/2022
 Dt. Validade Bombeiros: 05/02/2022
 Habite-se Funcionamento:

REJANE GRUNTOWSKI MENDES
 Agente Fiscal de Tributos
 Matrícula nº 33-7

Coronel Vivida - PR - Emitido em: 24/02/2021

Paulo R. de Souza Centenaro
 Diretor de Administração
 Decreto 7472/2021

7



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - CORONEL VIVIDA

A Secretaria de Estado da Saúde/Instituto de Saúde do Paraná, de acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 05/05/2002, Concede a Presente

LICENÇA SANITÁRIA Nº. 111 / 2021

RAZÃO SOCIAL LUANA BORDIGNON OSÓRIO

C.N.P.J. 13.213.518/0001-55 Área 30 m²

ENDEREÇO AVENIDA GENEROSO MARQUES 583

BAIRRO CENTRO

RAMO DE ATIVIDADE COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS

RESPONSÁVEL LUANA BORDIGNON OSÓRIO

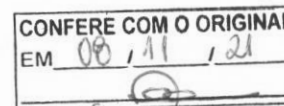
DATA DE VENCIMENTO 05/02/2022

OBSERVAÇÕES



Miguel A.M. Carli
Médico Veterinário
CRMV 2771

CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
MIGUEL ANGELO MACHADO CARLI



Este documento deve ser Afixado em local visível ao público (art.166 - Código de Saúde do Paraná)

LUANA BORDIGNON OSORIO -

CNPJ: 13.213.518/0001-55



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2021 DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO

Ao Município de Coronel Vivida – PR

Razão social: Luana Bordignon Osório - Me

CNPJ: 13.213.518/0001-55

Endereço: Avenida Generoso Marques, 583, Centro.

Cidade: Coronel Vivida

Estado: Paraná

CEP: 85.550-000

E-mail: oldydigital@bol.com.br

Telefone: (46) 3232 1017

Banco: 756- SICOOB

Agência: 4390

Conta Bancária nº: 2252-7

Declaro que concordo em executar os serviços e fornecimentos constantes no edital de **Chamamento Público nº 14/2021**, pelos preços estipulados pelo Município de Coronel Vivida, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	CÓD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	504	UN	1529	CONFECCAO DE PROTESE TOTAL MANDIBULAR E MAXILAR, PLACAS POPIDENT, ROLETE EM CERA, MOLDEIRA INDIVIDUAL, MONTAGENS, REMONTAGENS, ACRILIZACAO E VAZAMENTO DE GESSO ESPECÍFICO	300,14	151.270,56
2	384	UN	7737	PROTESE PARCIAL REMOVIVEL COM ESTRUTURA METALICA (ELEMENTOS RIGIDOS E FLEXIVEIS, COMPOSIVAO: LIGA BIOCOMPATIVEL COMPOSTA DE 70% DE COBALTO E 30% DE CROMO) E DENTES ACRILICOS (TRIPLA PRENSAGEM; FABRICADO COM RESINA ACRILICA DE ALTO PESO MOLECULAR, COMBINADA COM O USO DE DUPLA LIGACAO CRUZADA (DLC); ALTA RESISTENCIA MECANICA, QUÍMICA E A ABRASAO; ALTA ESTABILIDADE DE CORES; FLUORESCENCIA NATURAL; CUMPRE A ESPECIFICACAO DA NORMA ISO 22112:2005; COMPOSICAO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO DE ETILENOGLICOL(EDMA), POLIMERIZADO, OM C(CERAMICAORGANICAMENTE MODIFICADA), FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCOMPATIVELS).	516,65	198.393,60
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS ITENS R\$ 349.664,16						

O valor total da proposta é R\$**349.664,16** (Trezentos e quarenta e nove mil seiscentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos)

Coronel Vivida, 08 de novembro de 2021.

Luana Bordignon Osório

CPF: 062.113.229-25

RG: 5.655.366-5

7

Klein
Contadores Associados Ltda.



PROTÓCOLO Nº 050/2021

Em: 02/11/21 às 16:30

Simone
FUNCIONÁRIO



Município de Coronel Vivida – PR
Chamamento Público nº 14/2021
CREDENCIAMENTO de PESSOAS JURÍDICAS PARA CONFEÇÃO DE
PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS NO
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Razão Social: Luana Bordignon Osorio - ME

CNPJ: 13.213.518/0001-55

Endereço: Avenida Generoso Marques, 583, Centro.

Cidade: Coronel Vivida Estado: Paraná CEP: 85.550-000

Telefone: (46) 3232 1017

E-Mail: oldydigital@bol.com.br / contato@kleinconsultores.com.br



Protocolo 050/2021

Assunto: Chamamento público

Via 1/2

Coronel Vivida/PR, 08 de Novembro de 2021 às 16:29

De:

LUANA BORDIGNON OSORIO - ME - CNPJ
13.213.518/0001-55

digitado por Simone Terezinha Sozo em SA-SRAP - Seção
de Recepção/Arquivo/Protocolo

Para:

SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos

SA-DLC

Esta documentação faz parte do Protocolo 050/2021

Protocolo 050/2021

Assunto: Chamamento público



Via 2/2

Coronel Vivida/PR, 08 de Novembro de 2021 às 16:29

De:

LUANA BORDIGNON OSORIO - ME - CNPJ
13.213.518/0001-55

digitado por Simone Terezinha Sozo em SA-SRAP - Seção
de Recepção/Arquivo/Protocolo

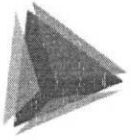
Para:

SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos

SA-DLC

Esta documentação faz parte do Protocolo 050/2021

TERMO DE ENTREGA	Nome legível: _____
Recebido em: ____/____/____ às ____:____	Assinatura: _____
	RG/CPF: _____



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 13213518000155

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/11/2021 15:24:02

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LUANA BORDIGNON OSORIO**
CNPJ: **13.213.518/0001-55**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 13.213.518/0001-55

Código de Controle: 6408.4D49.F240.1272

Data da Emissão: 26/10/2021

Hora da Emissão: 17:01:44

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 26/10/2021, com validade até 24/04/2022.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)

Consulta a certidões emitidas pela Sefa



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da
Fazenda

Informações do Documento

Certidão 025283413-86
Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o CNPJ 13.213.518/0001-55
LUANA BORDIGNON 06211322925
Emissão 26/10/2021 17:03:26
Data de Validade 23/02/2022

[Voltar](#)

© Secretaria da Fazenda - SEFA

Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR
Localização





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS 4928 /2021

CONTRIBUINTE: 13213518000155
NOME.....: LUANA BORDIGNON OSORIO
CNPJ/CPF....: 13.213.518/0001-55
ENDEREÇO....: AVN GENEROSO MARQUES , 583 CENTRO
MUNICIPIO...: CORONEL VIVIDA UF: PR 85550000

FINALIDADE...: Licitação

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em: 26 de Outubro de 2021.
Válida até: 24/01/2022.
Ano/Número da certidão.....: 2021/4928
Código de autenticidade da certidão: 377318920377318

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

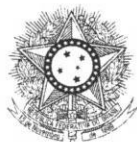
Inscrição: 13.213.518/0001-55

Razão social: LUANA BORDIGNON

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
05/11/2021	05/11/2021 a 04/12/2021	2021110501220380055554
17/10/2021	17/10/2021 a 15/11/2021	2021101701082203237400
28/09/2021	28/09/2021 a 27/10/2021	2021092801324412798109
09/09/2021	09/09/2021 a 08/10/2021	2021090901280459301777
21/08/2021	21/08/2021 a 19/09/2021	2021082102052869262706
02/08/2021	02/08/2021 a 31/08/2021	2021080201131160452590
15/04/2021	15/04/2021 a 12/08/2021	2021041501422130363315
27/03/2021	27/03/2021 a 25/04/2021	2021032701521256968506
08/03/2021	08/03/2021 a 06/04/2021	2021030801011309740406
17/02/2021	17/02/2021 a 18/03/2021	2021021701284528718096
29/01/2021	29/01/2021 a 27/02/2021	2021012902012148629125
10/01/2021	10/01/2021 a 08/02/2021	2021011003370055960235
22/12/2020	22/12/2020 a 20/01/2021	2020122203204219729407
03/12/2020	03/12/2020 a 01/01/2021	2020120302522771094521
14/11/2020	14/11/2020 a 13/12/2020	2020111402045645379824
26/10/2020	26/10/2020 a 24/11/2020	2020102603355757586120
07/10/2020	07/10/2020 a 05/11/2020	2020100704040337102259
18/09/2020	18/09/2020 a 17/10/2020	2020091802524629807531
30/08/2020	30/08/2020 a 28/09/2020	2020083002571616408559
11/08/2020	11/08/2020 a 09/09/2020	2020081103065497738205
23/07/2020	23/07/2020 a 21/08/2020	2020072303001123951688
04/07/2020	04/07/2020 a 02/08/2020	2020070403185443830810
17/03/2020	17/03/2020 a 14/07/2020	2020031702492657069179
27/02/2020	27/02/2020 a 25/06/2020	2020022702300253629035
08/02/2020	08/02/2020 a 08/03/2020	2020020802331108834420
20/01/2020	20/01/2020 a 18/02/2020	2020012002394031703744
30/12/2019	30/12/2019 a 28/01/2020	2019123003135096301470
11/12/2019	11/12/2019 a 09/01/2020	2019121105200145552917
22/11/2019	22/11/2019 a 21/12/2019	2019112204242525965070

Voltar





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUANA BORDIGNON OSORIO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.213.518/0001-55

Certidão nº: 43173981/2021

Expedição: 26/10/2021, às 17:07:38

Validade: 23/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUANA BORDIGNON OSORIO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.213.518/0001-55**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.

NIRE (Sede) 41800415489	CNPJ 13.213.518/0001-55	Arquivamento do Ato de Inscrição 07/02/2011	Início de Atividade 07/02/2011
Endereço Completo GENEROSO MARQUES, Nº 583, CENTRO-Coronel Vivida/PR- CEP85550-000			
Objeto COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM, ATIVIDADE DE PRODUÇÃO FOTOGRÁFICOS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA, SERVIÇOS DE PRÓTESES DENTÁRIA.			
Capital R\$ 10.000,00 (dez mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento			Situação ATIVA
Data 08/06/2015	Número 20152813810	Ato/eventos 315 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Status xxxxx
Nome do Empresário: LUANA BORDIGNON			
Identidade: 56553665		CPF: 062.113.229-25	
Estado civil: CASADO(A)		Regime de bens: Comunhão Parcial	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/10/2021, às 16:54:28 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **AFCHBSEI**.

PRC2108939740

SEBASTIAO MOTA

Secretário Geral



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº xx/2021

Ref. Normativa: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações.

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Secretaria Municipal da Saúde	2. DATA DA EMISSÃO xx.xx.2021	3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93 Artigo 25, "Caput"	4. PROCESSO Nº xx/2021				
5. OBJETO Credenciamento de pessoas jurídicas para confecção de próteses dentárias para atender aos usuários do sus no município de Coronel Vivida.			6. INSTRUMENTO A EMITIR () S/ INSTRUMENTO (x) CONTRATO				
7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS Conforme exigido no edital de Chamamento Público nº 14/2021, item 6, subitem 6.1: requerimento para credenciamento; contrato social em vigor; CNPJ; certidões: federal, estadual, municipal, FGTS, trabalhista, falência ou concordata; certidão simplificada da junta comercial; declaração unificada; prova de inscrição do protético responsável – T.D.P.; cadastro CNES; alvará de licença; licença sanitária; declaração de aceitação do preço e autenticidade da documentação.							
8. JUSTIFICATIVA PARA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO A contratação de serviços, objeto deste processo é inexigível de licitação em decorrência do disposto no Artigo 25, "Caput" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e de acordo com o edital de Chamamento Público nº 14/2021.							
9. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA EMPRESA A empresa LUANA BORDIGNON OSÓRIO - ME, apresentou toda documentação exigida para credenciamento atendendo ao edital de Chamamento Público nº 14/2021.							
10. JUSTIFICATIVA DOS VALORES O valor total estimado é de R\$ 349.664,16 (trezentos e quarenta e nove mil seiscientos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos). Este valor é compatível com o praticado no mercado para trabalhos de tal natureza.							
11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste credenciamento correrão por conta das dotações orçamentarias conforme abaixo:							
ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE UNIDADE: 01 – Departamento de Saúde. Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.50.99 – Demais Despesas com serviços médicos, hospitalares, odontológicos e laboratoriais							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	494	2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar 06.001.10.302.0019.2.087	814	3328	3.3.90.39.50.99
02	06/01	303	2.027	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar 06.001.10.302.0019.2.087	815	3345	3.3.90.39.50.99
02	06/01	494	2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar 06.001.10.302.0019.2.087	816	2766	3.390.39.50.99
02	06/01	494	2.066	Centro de Especialidades Odontológicas – CEO (MAC) 06.001.10.301.0019.2.066	716	2744	3.3.90.39.50.99
12. QUANTIDADE Diversas		13. UNIDADE Diversas		14. VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 349.664,16		15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Até o 10º dia útil do mês subsequente	
16. CREDENCIADA LUANA BORDIGNON OSÓRIO - ME CNPJ nº 13.213.518/0001-55 Avenida Generoso Marques, 583, Centro Coronel Vivida – Paraná – 85.550-000				17. PERÍODO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO xx dias, de xx de xxxx de 2021 a 24 de outubro de 2022			
18. PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO De acordo, dispensado se a licitação.							
DATA: xx.xx.2021				NOME: FERNANDO DE QUADROS ABATTI			
19. PROCESSO () CONCLUÍDO () CANCELADO				20. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, dispensada a licitação DATA: xx.xx. 2021 NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO			

7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2021 CREDENCIAMENTO Nº 14/2021 INEXIGIBILIDADE Nº XX/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8 SSP-PR, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154 - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. **Vinicius Tourinho**, inscrito no CPF sob o nº 038.928.579-03 e RG nº 6.355.947-4, a seguir denominado CONTRATANTE, de um lado e, do outro, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** e RG nº **XXXXXXXXXXXX**, a seguir denominada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ajustam o presente contrato em decorrência do edital de Chamamento Público nº 14/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO de PESSOAS JURÍDICAS PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme as necessidades do Departamento de Saúde, de acordo com os procedimentos e valores descritos no subitem 3 do termo de referência – Anexo I ao edital de Chamamento Público nº 14/2021 e a este.

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Chamamento Público para Credenciamento nº 14/2021, juntamente com seus anexos, a Inexigibilidade nº xx/2021 e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Parágrafo primeiro: Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores e quantidades realizadas no mês em vigência.

Parágrafo segundo: O valor total estimado deste contrato é de R\$ xxx (xxxxxx), conforme valores unitários detalhados no Anexo I – Termo de referência, não obrigando o município a contratar sua totalidade, já que é um valor estimado e será executado conforme a demanda do Departamento de Saúde do município.

Parágrafo terceiro: As quantidades ora estimadas poderão sofrer alterações, durante o prazo de contratação, para mais ou para menos, tendo em vista a necessidade, podendo ser excluídos serviços a critério do CONTRATANTE, mesmo que resulte em redução do objeto do contrato, firmados através de termo aditivo.

7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

Parágrafo primeiro: O prazo de contratação é de xx (xxx) dias, de xx de xxxxx de 2021 a xx de xxxxx de 2022.

Parágrafo segundo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período a critério da Administração junto a Secretaria de Saúde, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro: A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo quarto: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

Parágrafo quinto: A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos interessados no credenciamento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo primeiro: Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias conforme abaixo:

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	494	2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar 06.001.10.302.0019.2.087	814	3328	3.3.90.39.50.99
02	06/01	303	2.027	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar 06.001.10.302.0019.2.087	815	3345	3.3.90.39.50.99
02	06/01	494	2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar 06.001.10.302.0019.2.087	816	2766	3.390.39.50.99
02	06/01	494	2.066	Centro de Especialidades Odontológicas – CEO (MAC) 06.001.10.301.0019.2.066	716	2744	3.3.90.39.50.99

Parágrafo segundo: A contratada **não poderá cobrar** qualquer complementação aos valores recebidos pelos serviços prestados, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

penalidades previstas no edital, contrato e na Lei de licitações, sem prejuízo da responsabilização criminal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos interessados no credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados interessados no credenciamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos interessados no credenciamento.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo primeiro: Durante a vigência do contrato, os valores contratados não serão reajustados.

Parágrafo segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

I. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato, deverá convocar a contratada visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo quinto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo sexto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura e devolução do Termo aditivo (conforme o caso) e publicação do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 8 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos interessados no credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES EM CASO DE INEXECUÇÃO DO CONTRATO, MULTAS E PENALIDADES

Parágrafo primeiro: À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

I. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

II. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso da contratada dar causa ao cancelamento do contrato.**
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da contratada não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e/ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

Parágrafo segundo: Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados. f) má qualidade no atendimento.

Parágrafo terceiro: Da aplicação de multa caberá recurso a CONTRATADA no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; o CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pelo MUNICÍPIO, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

Parágrafo quarto: Verificada qualquer infração do contrato, o CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

Parágrafo quinto: Suspensão do direito de licitar e contratar junto o CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

Parágrafo sexto: Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto o CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo do CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

Parágrafo único: O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos da presente contratação e bem como, no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar ao CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Parágrafo primeiro: O Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo terceiro: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.
- b) de outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo quarto: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos interessados no credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo único: Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

F



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxx de 2021.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

.....
Vinicius Tourinho
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoa Jurídica para confecção de próteses dentárias para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida, conforme às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	QTDE ESTIMADA	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	504	UN	1529	CONFECCAO DE PROTESE TOTAL MANDIBULAR E MAXILAR, PLACAS POPIDENT, ROLETE EM CERA, MOLDEIRA INDIVIDUAL, MONTAGENS, REMONTAGENS, ACRILIZACAO E VAZAMENTO DE GESSO ESPECÍFICO	300,14	151.270,56
2	384	UN	7737	PROTESE PARCIAL REMOVIVEL COM ESTRUTURA METALICA (ELEMENTOS RIGIDOS E FLEXIVEIS, COMPOSIVAO: LIGA BIOCOMPATIVEL COMPOSTA DE 70% DE COBALTO E 30% DE CROMO) E DENTES ACRILICOS (TRIPLA PRENSAGEM; FABRICADO COM RESINA ACRILICA DE ALTO PESO MOLECULAR, COMBINADA COM O USO DE DUPLA LIGACAO CRUZADA (DLC); ALTA RESISTENCIA MECANICA, QUIMICA E A ABRASAO; ALTA ESTABILIDADE DE CORES; FLUORESCENCIA NATURAL; CUMPRE A ESPECIFICACAO DA NORMA ISO 22112:2005; COMPOSICAO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO DE ETILENOGLICOL (EDMA), POLIMERIZADO, OMC (CERAMICA ORGANICAMENTE MODIFICADA), FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCOMPATIVELIS)	516,65	198.393,60
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$						349.664,16

2. Justificativa:

2.1. Justifica-se a necessidade da referida contratação visando suprir as necessidades de próteses dentárias dos pacientes assistidos pelo Sistema Único de Saúde e pelo Programa de Atendimento e fornecimento gratuitos de próteses dentárias.

2.2. Considerando a Portaria nº 511/SAS/MS, de 29 de dezembro de 2000, que estabelece o cadastramento dos estabelecimentos de saúde no País, vinculados ou não ao SUS;

2.3. Considerando a Portaria nº 599/GM/MS, de 23 de março de 2006, que define critérios, normas e requisitos para a implantação de Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) e de Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD);

2.4. Considerando a Portaria nº 2.867/GM/MS, de 27 de novembro de 2008, que estabelece recursos a serem transferidos do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC) para o

7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Teto Financeiro Anual da Assistência Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade (MAC);

2.5. Considerando a Portaria nº 2.373/GM/MS, de 7 de outubro de 2009, que altera a redação da Portaria nº 599/GM/MS, de 23 de março de 2006;

2.6. Considerando a Portaria nº 211/SAS/MS, de 13 de maio de 2011, que altera os valores dos procedimentos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS) realizados pelos Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD), segundo critérios estabelecidos pela Política Nacional de Saúde Bucal;

2.7. Considerando as Portarias nº GM/MS 2.374 e 2.375, que trata do repasse financeiro para o município/estado que credenciar LRPD (Laboratório Regional de Próteses Dentárias);

2.8. Considerando PORTARIA Nº 1.570, DE 29 DE JULHO DE 2004, *que estabelece critérios, normas e requisitos para a implantação e habilitação de Centros de Especialidades Odontológicas e Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias.*

2.9. Considerando o Plano Brasil Sem Miséria, que visa ações Inter setoriais, tendo como público alvo a população em extrema pobreza. O programa Brasil Sorridente entrou no escopo de ações de saúde do Plano com a produção de próteses dentárias para essa população, justificamos que:

2.10. A prestação de serviços de laboratório para confecção de próteses dentárias se faz necessária para a ampliação do acesso da população às ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal, de tal modo contribuindo para a melhoria dos indicadores de saúde bucal no Município de Coronel Vivida e, conseqüentemente, contribuindo para a melhoria desses indicadores em nível nacional, além de atender a Portaria Nº 1.825, DE 24 DE AGOSTO DE 2012.

2.11. As quantidades previstas no objeto deste, foram implantados ao CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) e LRPD (Laboratório Regional de Próteses Dentárias), que é exigência do Ministério da Saúde, conforme portarias citadas acima, onde exige-se que sejam realizadas as próteses para que não haja o corte de incentivos financeiros para este fim.

3. Justificativa da Quantidade Estimada:

3.1. A quantidade estimada ocorrerá de acordo com a demanda, limitada aos quantitativos estipulados na tabela com descrição dos serviços e quantidades, e como são estimados, ou seja, no término do contrato, o remanescente será automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da utilização total do serviço contratado, e conseqüentemente de seu pagamento.

4. Avaliação dos Custos:

4.1. O Custo total estimado do presente Termo é de **R\$ 349.664,16 (Trezentos e quarenta e nove mil seiscentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos)**, conforme Mapa Comparativo em anexo.

4.2. O valor estimado não implicará em nenhuma previsão de crédito, sendo que os serviços serão pagos quando efetivamente prestados, autorizados e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Os serviços de Confecção de Próteses Dentárias Totais e Parciais a serem executados, serão remunerados tendo como parâmetro os valores constantes da tabela data SUS vigente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

5. Condições de Credenciamento:

- 5.1. Poderão participar do Credenciamento pessoas jurídicas, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento de Chamamento, concordando com os valores propostos pelo Município.
- 5.2. Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 – Lei de Licitações.
- 5.3. Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal.
- 5.4. Aqueles que tenham incompatibilidade negocial com o Município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- 5.5. Possuir Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES, Alvará de funcionamento, Alvará de licença sanitária, em pleno vigor, os documentos deverão estar escritos em idioma português e não deverão conter emendas, rasuras, entrelinhas ou uso de corretivos.

6. Obrigações do Contratante:

- 6.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- 6.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.
- 6.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 6.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 6.5. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 6.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do Contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 6.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à entrega dos itens, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

7. Obrigações da Contratada:

- 7.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
- 7.2. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 7.3. Responder por danos que venham a ser causados por seus empregados ou preposto a Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo está em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7.4. Prestar o serviço com equipe composta por profissionais especializados e em condições adequadas e exigidas pela legislação vigente, procedendo a confecção das próteses dentárias, cumprindo rigorosamente as determinações emanadas pelos respectivos órgãos responsáveis e fiscalizadores da atividade inerente, responsabilizando-se em todos os aspectos, sem exceção de qualquer modalidade.

7.5. A Contratada deverá fornecer relatório mensal, discriminados por data, nome do paciente e nome da prótese dentária, devidamente assinado pelo representante legal da Contratada.

7.6. É de responsabilidade exclusiva e integral da Contratada o pagamento dos profissionais, incluído o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações **em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Coronel Vivida- Pr.**

7.7. Os locais de prestação dos serviços são de inteira responsabilidade da Contratada, a qual deverá indicar e deverá estar devidamente cadastrado no Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES, com endereço complementar quando não for o endereço oficial da empresa.

7.8. Em caso de necessidade de cancelamento ou suspensão dos serviços, a Contratada deverá justificar por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência a Secretaria Municipal de Saúde de Coronel Vivida, através do gestor do contrato, sendo que os atendimentos deixados de serem prestados serão repostos na próxima competência.

7.9. Em casos especiais a Contratada deverá comunicar o Contratante para acordar o atendimento, garantindo os procedimentos dos pacientes, ou seja, o número de autorizações total de atendimentos/procedimentos é de obrigatória execução da Contratada.

7.10. Não cobrar qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos estabelecidos em contrato.

7.11. Responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita por profissional empregado ou preposto, em razão da execução estabelecida em contrato.

7.12. A Contratada deverá justificar ao Contratante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto em contrato.

7.13. Permitir que os serviços executados e os processos de serviços sejam supervisionados por técnicos designados pela Secretaria de Saúde, se necessário.

7.14. A Contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento de toda a legislação incidente sobre sua atividade, inclusive ambiental e sanitária.

7.15. Devem ser de inteira responsabilidade da Contratada o transporte e descarte adequado do material, seguindo as orientações da RDC 302/05 e 306/04 – ANVISA.

7.16. Nenhum serviço fora das especificações poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da Administração Municipal.

8. Subcontratação:

8.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.

8.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da contratada na fase de habilitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Edital.

9. Condições e Características para Entrega e Aceitação dos Itens:

- 9.1. O Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, s será responsável pela confecção da moldagem da prótese nos pacientes.
- 9.2. Fica a cargo da empresa contratada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação, o recolhimento e transporte dos modelos de gesso vazados, que terá dia da semana estabelecido em reunião com a coordenação de odontologia do CEO após assinatura do Contrato.
- 9.3. Os ajustes e provas que se fizerem necessários serão realizados por profissional dentista, contratado pelo Município de Coronel Vivida, no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO.
- 9.4. Em caso de resultado duvidoso, as próteses deverão ser refeitas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para o Contratante.
- 9.5. A produção mensal das Próteses será acompanhada pela Secretaria Municipal de Saúde de Coronel Vivida, que mensalmente irá autorizar ao laboratório contratado a confecção das mesmas conforme demanda existente.
- 9.6. O Contratante, por meio de seus profissionais se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.
- 9.7. A confecção das próteses dentárias deverá incluir todas as despesas por parte do contratado, vazamento de gesso específico, montagem e remontagem de dentes.
- 9.8. Não serão aceitos POP DENT, somente dentes com no mínimo 3 prensagens.
- 9.9. Os dentes utilizados para a confecção das Próteses deverão estar de acordo com as especificações descritas.
- 9.10. Os produtos deverão ser entregues em no mínimo 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da requisição de entrega e respectiva quantidade dos produtos, no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, no seguinte endereço: Rua Primo Zeni, S/N, Bairro São José Operário, no município de Coronel Vivida, - PR.
- 9.11. O Contratante reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas nesse Termo de Referência.

10. Forma de Pagamento:

- 10.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor do Contrato.
- 10.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 10.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada ou por meio de fatura com utilização do código de barras.
- 10.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

11. Prazo de Vigência:

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período a critério da Administração junto a Secretaria de Saúde, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

11.2. A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

11.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

11.4. A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

12. Dotação Orçamentária:

12.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

13. Anticorrupção:

13.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

14. Gestão e Fiscalização do Contrato:

14.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal (is) do Contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484, de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

14.2. A Administração indica como gestor do Contrato, Vinicius Tourinho, designado pelo Decreto Municipal nº 7.471, para as solicitações feitas pela Secretaria de Saúde.

14.3. A Administração indica como fiscal do Contrato, a Sra. Verusca Cristina Pizzatto Fontanive, matrícula nº 12.971/1.

Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Vinicius Tourinho
Secretário Municipal de Saúde
Gestor

Verusca C. P. Fontanive
Secretaria Municipal de Saúde
Fiscal

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxx de 2021.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

.....
Vinicius Tourinho
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

F



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 011, de 17 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 15 (quinze) de fevereiro de 2021 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº.	IDENTIDADE Nº.
Dinara Mazzucatto	Presidente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764.8/PR
Elizangela Veis Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	6.601.832-6/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para, DIANRA MAZZUCATTO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezesete) dias do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Paulo Ricardo de Souza Centenaro
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda

PUBLICAÇÕES LEGAIS



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº 280
O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município...

Table with 3 columns: Emprego, Nome, Classificação no PSS. Lists candidates for Enfermeiro positions.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os candidatos especificados no art. 1º assumam a respectiva vaga...

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007
A Diretoria do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, CONVOCA aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2020...

Table with 2 columns: NOME DO CANDIDATO, CLASS. Lists candidates for Técnico de Razo X.

Art. 1º Assumir a respectiva vaga Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação...

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº 281
O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município...

Table with 3 columns: Emprego, Nome, Classificação no PSS. Lists candidates for Técnico de Razo X.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os candidatos especificados no art. 1º assumam a respectiva vaga...

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003
A Diretoria do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, CONVOCA aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2020...

Table with 2 columns: NOME DO CANDIDATO, CLASS. Lists candidates for Técnico de Razo X.

Art. 1º Assumir a respectiva vaga Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação...

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº 282
O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município...

Table with 3 columns: Cargo, Nome, Classificação no Concurso. Lists candidates for Médico Plantonista.

Art. 2º Nos termos do que prevê o § 1º do art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, a candidata nomeada tem o prazo de 5 (cinco) dias para tomar posse...

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 058
A Diretoria do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, convoca aprovados no Concurso Público Municipal para comparecer a Rua Carumun nº 271...

Table with 2 columns: NOME, CLASS. Lists candidates for Médico Plantonista.

Table with 4 columns: Software, Preço Contratado (R\$), Valor do último Resgate (R\$), Valor total com resgate (R\$).

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Sulina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
RUA TUPANATINS, 86 - FONE: (41) 3244-0099 - CEP: 82620-003 - SULINA - PARANÁ

AVISO DE JULGAMENTO DE PEDIDO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

AVISO DE REMARCAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 04/2021, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO Nº 021/2021 DE 18/02/2021
Constitui a Unidade de Controle Interno do Município de Sulina

PORTARIA Nº 041/2021 DE 18/02/2021
Concede Ampliação de Carga Horária a Professores PSS

PORTARIA Nº 042/2021 DE 18/02/2021
Concede função gratificada a servidores que especifica.

PORTARIA Nº 043/2021 DE 18/02/2021
Designação do Servidor Valdir Paroqueti para chefia de vigilância sanitária...

Publicação na íntegra dos atos acima mencionados disponíveis no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp...

Especie: Extrato do Contrato nº 15/2021, Contratante: Município de Chapecó, Contratada: P. C. Cenci & Cia Ltda. CNPJ 05.068.710/0001-40.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO ERRATA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021
PROCESSO Nº 04/2021
UAASG Nº 450996

O Município de Pato Branco, através da Pregoeira Denise Aparecida Mussini, torna público aos interessados, no Processo de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2021, que tem por objeto Contratação de empresa especializada em instalações elétricas...

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

A Prefeitura Municipal de Honório Serpa - PR avisa aos interessados que fará licitação no dia 09 de março de 2021 as 08h00min e a abertura da proposta no município de Pato Branco, Paraná...

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ.
EDITAL Nº 008/2021 DE 18/02/2021 - Concurso Público nº 091/2019 de 11/02/2019. Exatidão de Candidato candidato a cargo de Edital nº 057/2021 de 09/02/2021.

Table with 4 columns: Ordem Nº, Classificação, Nome do Candidato, R. Inscrição, Leteado Profissional.

Table with 4 columns: Ordem Nº, Classificação, Nome do Candidato, R. Inscrição, Leteado Profissional.

Table with 4 columns: Ordem Nº, Classificação, Nome do Candidato, R. Inscrição, Leteado Profissional.

PUBLICAÇÃO DE ATOS
ATO DATA ASSUNTO

Table with 3 columns: ATO, DATA, ASSUNTO. Lists administrative acts.

A publicação se integra dos atos acima mencionados disponíveis no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp...

BATELAGEM E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2021
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação pelo Edital nº 4/2021...

Table with 4 columns: EMPRESA, CNPJ, VALOR TOTAL R\$. Lists companies and values.

Conforme proposta e o decreto, Gabinete do Prefeito Cheggemino - PR, 18 de fevereiro de 2021. Edson Luiz Cenci - Prefeito.

ORÇÃO PARA PEDIDO ESPECIAL
O Sr. Manoel Luiz de Souza Benedito, Assistente de Serviço Social, em nome próprio, requer a concessão de férias...

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE
ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2021

Alterar a data do Edital de Convocação 001/2021 publicado na data de 13 de fevereiro de 2021 - Edição nº 7828 - Página 83 de 24 de fevereiro de 2021 para 01 de março de 2021...

CIRUSPAR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Reunião Ordinária
Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, Sr. Disney Luquini, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 08 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007...

- 1. Apreciação da Prestação de Contas 2020.
2. Demonstrativo do panorama atual do consórcio.
3. Encaminhamentos para a Assembleia Geral.
4. Assuntos Gerais.

Atenciosamente,
Disney Luquini
Presidente
CIRUSPAR

EDITAL DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 001/2021 DE 18/02/2021
MATERIAL DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO

Table with 7 columns: Nº. Item, Nº. Item, UNID., NOME DO BEM, VALOR MÁXIMO, VALOR LÍQ., V. EST. (R\$), V. EST. (R\$). Lists items for laboratory equipment maintenance.

EDITAL DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 002/2021 DE 18/02/2021
MATERIAL DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO

Table with 7 columns: Nº. Item, Nº. Item, UNID., NOME DO BEM, VALOR MÁXIMO, VALOR LÍQ., V. EST. (R\$), V. EST. (R\$). Lists items for laboratory equipment maintenance.

EDITAL DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 003/2021 DE 18/02/2021
MATERIAL DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO

Table with 7 columns: Nº. Item, Nº. Item, UNID., NOME DO BEM, VALOR MÁXIMO, VALOR LÍQ., V. EST. (R\$), V. EST. (R\$). Lists items for laboratory equipment maintenance.

EDITAL DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 004/2021 DE 18/02/2021
MATERIAL DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO

Table with 7 columns: Nº. Item, Nº. Item, UNID., NOME DO BEM, VALOR MÁXIMO, VALOR LÍQ., V. EST. (R\$), V. EST. (R\$). Lists items for laboratory equipment maintenance.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida



Sexta-Feira, 19 de Fevereiro de 2021

Ano IV - Edição Nº 0651

Página 2 / 005

nº. 01 de 11/02/2019, combinado com o Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019 (aprovados/homologados), DECRETA

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, JULIANA SCHENATO, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.855.082-5 SSP/PR para exercer o cargo de Professor Municipal, com 20 (vinte) horas semanais, enquadrado(a) na Classe "A" (Grau II, escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/2019-Edição 7378, obedecida à classificação final. - Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto-SEMED-Departamento de Educação, a disposição Da Unidade Escolar: Escola Municipal São Cristóvão, localizada no Bairro São Cristóvão, neste Município.

Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 11/02/2019, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato. - Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida-Estado do Paraná, a Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério) e demais legislações vigentes.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. - Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município. ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Paulo Ricardo de Souza Centenaro Sâmara de Moraes Spagnoli
Secretário Municipal de Diretora do Departamento
Administração e Fazenda de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº. 7.541, de 17 de fevereiro de 2021.

Nomeia aprovada do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 11/02/2019, O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério), e o Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 01 de 11/02/2019, combinado com o Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019 (aprovados/homologados), DECRETA

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, ELIZANGELA VEIS SPONHOLZ, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. 6.601.832-6 SSP/PR para exercer o cargo de Professor Municipal, com 20 (vinte) horas semanais, enquadrado(a) na Classe "A" (Grau I, escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/2019-Edição 7378, obedecida à classificação final.

Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto-SEMED-Departamento de Educação, a disposição Da Unidade Escolar: Escola Rural Municipal Santa Lucia, localidade de Santa Lucia, neste Município, no horário das 08h00min às 12h00min de 2ª a 6ª feira.

Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 11/02/2019, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato.

Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida-Estado do Paraná, a Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério) e demais legislações vigentes.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Paulo Ricardo de Souza Centenaro Sâmara de Moraes Spagnoli

Secretário Municipal de Diretora do Departamento - Administração e Fazenda de Gestão de Pessoas

PORTARIAS

PORTARIA Nº 011, de 17 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 15 (quinze) de fevereiro de 2021 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Dianra Mazzucatto	Presidente	032.434.599-84	8.613.696-1/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	080.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.399-18	9.782.956-1/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.507.784-8/PR
Elizangela Veis Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	6.601.832-6/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para DIANRA MAZZUCATTO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Paulo Ricardo de Souza Centenaro - Secretário Municipal de Administração e Fazenda

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 098/2021, de 18 de fevereiro de 2021.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas disposições contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Estatuto e na Primeira Alteração Estatutária, no art. 7º, inciso II, da Resolução nº 006, de 30.05.2011 e da Lei Federal nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, para o período de 18 de fevereiro de 2021 até 18 de fevereiro de 2022, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Iana Roberta Schmid	Presidente	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Eliane A. de Proença da Silva	Membro	830.792.039-68	6.566.505-0/PR
Leila Marcolina	Membro	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para Iana Roberta Schmid, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2021.

Anderson Manique Barreto,
Presidente do Consórcio Pinhais.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 048, de 29 de outubro de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Regime Único dos Servidores Municipais de Coronel Vivida-PR), e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários),

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor municipal **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador da cédula de RG nº. 8.178.961-4 SSP/PR, para a função de **Presidente da Comissão de Licitações**, a partir de 1º (primeiro) de novembro de 2021 à 10 (dez) de novembro de 2021.

Parágrafo único. A designação é sem prejuízo das demais atribuições exercidas pelo servidor no seu respectivo órgão de lotação funcional.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de designação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

— Prefeito

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes
**Secretário Municipal de
Administração e Fazenda**

Sâmara de Moraes Spagnoli
**Diretora do Departamento
de Gestão de Pessoas**

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA



DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 048, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 048, de 29 de outubro de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Regime Único dos Servidores Municipais de Coronel Vivida-PR), e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários),

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor municipal **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador da cédula de RG nº. 8.178.961-4 SSP/PR, para a função de **Presidente da Comissão de Licitações**, a partir de 1º (primeiro) de novembro de 2021 à 10 (dez) de novembro de 2021 à 10 (dez) de outubro de 2021.

Parágrafo único. A designação é sem prejuízo das demais atribuições exercidas pelo servidor no seu respectivo órgão de lotação funcional.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de designação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Sâmara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:43932EE5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/11/2021. Edição 2381

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTARIA Nº 01/2021

DESIGNAR OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DOADOS PELO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a edição de Lei Municipal que versam sobre a cedência de imóveis de propriedade do Município, para fins ementas;

CONSIDERANDO a necessidade da celebração de contratos administrativos firmados com a Administração Pública Municipal e as empresas, mediante editais e obrigações por parte dos contratantes e demais especificações que se tornam necessárias, observadas a proposta nos artigos 54 e seguintes da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1992;

CONSIDERANDO que as empresas beneficiárias devem emitir relatório anual no qual comprovem o cumprimento das obrigações ajustadas no contrato administrativo;

CONSIDERANDO que o Município, a qualquer tempo, pode realizar as empresas beneficiárias quanto ao cumprimento das condições;

CONSIDERANDO que o não cumprimento do disposto na lei ou no contrato administrativo acarretará na rescisão do contrato, bem como restituição do imóvel ao Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão de Avaliação e Fiscalização de Bens Imóveis Doados pelo Município de Clevelândia, de forma não onerosa, para as empresas;

Art. 2º - Fica nomeada as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão de Avaliação e Fiscalização de Bens Imóveis Doados pelo Município de Clevelândia, com a seguinte composição:

MEMBROS	MATRÍCULA	REPRESENTAÇÃO
EVANDRO PAULO GUSTMANN	2430-9	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO.
JOÃO AUREO PACHECO	271-8	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SECRETÁRIO DE OBRAS E VIAS.
JOÃO VITOR DE SOUZA PONCIO	2719-9	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO.
DIOMYAN ROMANZ CORREIA DE OLIVEIRA	1421-4	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, PLANEJAMENTO E PROJETOS
MATHEUS DUGLAS ARRUDA	2854-1	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ASSISTENTE JURÍDICO.
ADRIANO DE COL	2347-7	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, PLANEJAMENTO E PROJETOS
ROBERTO BURJAKOVA MARCONDES PONCIO	1485-8	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO.
MARIA ISABEL CARNEIRO	2949-7	SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ALCIDES PERIN FILHO	0832-0	FISCAL DE OBRAS
ELENICE DE FATIMA ZOCKE	2860-4	CHEFE DE GABINETE

Art. 3º - Fica nomeada o servidor ALCIDES PERIN FILHO, para presidir a presente Comissão;

Art. 4º - Os membros da Comissão exercerão suas funções de forma gratuita e sem próleto;

Art. 5º - Compete à Comissão de Avaliação e Fiscalização de bens imóveis doados pelo Município de Clevelândia, avaliar e analisar o cumprimento de todos os direitos e obrigações fixadas no contrato administrativo firmado para parte, e na Lei Municipal de cedência dos imóveis de propriedade do Município;

Art. 6º - A Comissão de Avaliação e Fiscalização de Bens Imóveis Doados pelo Município de Clevelândia de que trata o artigo anterior deverá emitir "Parecer" fundamentado e conclusivo do trabalho, com as demais justificativas das avaliações e análises dos imóveis cedidos para as empresas, obedecendo ao prazo de validade de dados atualizados e inspecções anuais do imóvel;

Parágrafo Único - No Parecer, além do conteúdo no caput deste artigo, deverá constar detalhadamente as condições e características do imóvel;

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a Portaria nº 296/2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE OUTUBRO DE 2021.

RAFAELA MARTINS LOZI
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTARIA Nº 01/2021

Dispõe sobre a nomeação da Secretária Executiva dos Conselhos de Defesa e Direitos, vinculados à Pasta da Assistência Social, e de outras providências.

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada para exercer a função de Secretária Executiva dos Conselhos de Defesa e Direitos, vinculados a pasta da Assistência Social, a Senhora Gláucia Riane Marquer Berra, matrícula nº 2630-4.

Art. 2º - Esta Portaria é retroativa a data de 23.03.2021, conforme aprovação registrada em Ata 01/2021 pelo OMS.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 29 DE OUTUBRO DE 2021.

RAFAELA MARTINS LOZI
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
DECRETO Nº 273/2021

Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Municipal do Idoso - CMI, de Clevelândia.

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 22 da Lei Municipal nº 1.421 de 21 de Setembro de 1995, considerando a substituição de representantes;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Decreto nº 053/2021, que nomeou os membros para recondução do Conselho Municipal do Idoso, do Município de Clevelândia no mandato do biênio vigente do referido órgão (2021-2023) substituindo os seguintes representantes:

CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS:

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Titular: Jamilly Rozildo Coelho.

Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social;
Titular: Juliana Pacheco Linhares.

Representante do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;
Titular: Jansine Naylor da Silva.

Suplente: Neil Roberto Aparecida Anheia Ruan.

Art. 2º - Fica mantidas as demais nomeações do Decreto nº 053/2021 de 05 de Março de 2021.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 29 DE OUTUBRO DE 2021.

RAFAELA MARTINS LOZI
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍLDA - ESTADO DO PARANÁ
AMOSO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2021

O Município de Coronel Vilda, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Chamamento Público, objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para seleção de empresas de ramo de consultoria civil e serem indicadas pelo Município à Caixa Econômica Federal - CPF ou Instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, com vistas à contratação de empresa (pode própria instituição) para executar a construção do unidade habitacional de interesse social situ no âmbito do "Programa Casa Verde e Amarela", em terrenos a serem desmatados e pertencentes ao Município. Os interessados deverão protocolar no setor de protocolo do município de Coronel Vilda - PR os documentos exigidos no Edital entre os dias 05 de novembro de 2021 até às 08:00 horas do dia 26 de novembro de 2021. A abertura das propostas deverá ser no dia 26 de novembro de 2021, às 09:00 horas, no prédio sede da Prefeitura, localizada na Praça Araújo Moazzam, s/n, CEP: 85.500-000 - Coronel Vilda - Estado do Paraná. O prazo de validade das propostas poderá ser estendido em andamento, ou no dia da Licitação. Outros informações poderão ser obtidas pelo telefone (41) 3228-9333 ou e-mail: Edital@coronelvila.pr.gov.br, Coronel Vilda, 29 de outubro de 2021. Úrsula Maccacaro, Presidente do Conselho Permanente de Licitação.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍLDA - PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2021

Dispõe do Prefeito Municipal, Processo Licitação nº 19/2021, RATIFICADO nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer julgado do Sr. Tiago Bernardo Bugnini de Almeida, Procurador Municipal, declarar inexistente a aplicação nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, referente ao CREDENCIAMENTO da Sra. Gramaci Tias Gleizes, CPF nº 038.138.900-40 para função de Supervisor de Equipe de Sras. Roselaine Batocho Sognon, CPF nº 014.651.139-53, Cássia Estelara de Andrade, CPF nº 031.414.259-22, Argia Hort Ignaço de Lima, CPF nº 102.403.529-88 e Sdane Pereira da Silva, CPF nº 044.859.984-07 para a função de Visitador Social, para atuarem no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social para trabalhar no Programa Primeira Infância Cidadã - Criança Feliz, por um período de 12 (doze) meses, conforme contrato pelo valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta e três mil e oitocentos reais), Rubricação Coronel Vilda, 29 de outubro de 2021. Anderson Marique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍLDA - ESTADO DO PARANÁ
PUBLICAÇÃO DE ATOS

ATO	DATA	ASSUNTO
Portaria nº 048	29/10/2021	Designa Presidente do Conselho de Licitação

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.coronelvila.pr.gov.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 769, de 14 de julho de 2021.

PREFEITURA DE VITORINO
ESTADO DO PARANÁ

SEXTO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 2/2021

Que fazem entre si, a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO, pessoa jurídica de direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 78.995.484/0001-30, com sede e foro à Rua Barão de Capengana, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 0569167086 RG, nº 01116080499, devidamente denominado de CONTRATANTE, e de outra, a empresa MAPER COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA situada à Rua AV. BRASIL, ARGENTINA, S/N, nº 111111, Bairro Centro, Vitorino, inscrita no CNPJ sob nº 108879790073, neste ato representada por MARCOS ANTONIO KOGHOFFER, inscrito no CPF/MF sob nº 71840684991, devidamente denominado CONTRATADA, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições em conformidade com o parágrafo 02/02/2021ADIA, parecer jurídico e protocolos 235, 211, 2146, 2072, 3865, 4032, 4544/2021.

Cláusula Primeira: Do Valor - Fica reajustado o valor do global R\$ 498.53, passando os valores unitários para:

- I - do item 01, de R\$ 5,00, para R\$ 6,29;
- II - do item 02, de R\$ 3,00 para R\$ 5,00;
- III - do item 03, mantido R\$ 4,50;
- IV - do item 04, mantido R\$ 4,95.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se e bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de prestação de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 28/10/2021

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

MARCOS ANTONIO KOGHOFFER
CONTRATADA
MAPER COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

PREFEITURA DE VITORINO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização em sua sede, sito à Rua Barão de Capengana, 134, às 08:00 horas do dia 10/11/2021 LICITAÇÃO na modalidade PREÇO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR ITEM n.º 06/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE BLOCO DE CONCRETO TIPO PAVER E GRAMA PARA O MUNICÍPIO DE VITORINO.

O edital poderá ser obtido junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO, a partir do dia 30/10/2021, pelas e-mails: fiscal@vitorino.pr.gov.br, www@vitorino.pr.gov.br e pelo site www.vitorino.pr.gov.br

Vitorino, em 29/10/2021

Projeto Edital do Município

PATO BRANCO - PR
Rua Nestor Cardoso, 83 / Bairro Vila Esperança
CEP: 05503-140 / Fone: 49, 3026-5006
sudestetransportes.com.br

PATROCÍNIO
PARANÁ
TRABALHADOR PARANENSE
RIBEIRO PAULO

STOPS

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
DECRETO Nº 0279/2021

SÚMULA: Altera Crédito Adicional Suplementar por Superior Finsanciero do exercício anterior, Estado de Aracajução e por Anulação do Orçamento de 2021 do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, no valor de R\$ 100.021,09 (Com ali e triana e net real e save castanea).

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizada pelo Lei Municipal nº 2.738 de 23 de setembro de 2.020.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano 2021, destinado ao repasse das despesas a ser realizado com recursos oriundos de Salários Finsanciero sob comprometimento do Exercício Anterior, Estado de Aracajução e Anulação do valor de R\$ 100.021,09 (Com ali e triana e net real e save castanea), para atender despesas no seguinte órgão e Dotação Orçamentária:

05 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
05.02 - Fundo Municipal de Saúde	
10282001.3.010902 - Conselho Inter municipal da Rede de Urgência de Socorro do Paraná	22.440,00
3.1.71.70 - 303 - Rastros Pcia Participação em Consorcio Público	2.800,00
3.1.71.70 - 303 - Rastros Pcia Participação em Consorcio Público	2.800,00
07 - Secretaria Municipal Educação Cultura e Esporte	
07.02 - Vozes	
12041002.1.02400 - Fundo 30%	
3.1.90.11.00 - 1036 - Vencimentos e Vantagens Fixas	7.834,87
10 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	
10.01 - Administração R.M.A.R.H.	
10410003.3.01060 - Manutenção do meio Ambiente e Recursos Hídricos	12.000,00
3.3.50.39 - 511 - Oneres Servicos de Terceiros Paises Zeticas	66.996,22
Total	100.021,09

Art. 2º - Para cobrança do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no art. anterior, serão utilizados recursos sob o seguinte destino:

Anulação	
10 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	
10.01 - Administração R.M.A.R.H.	
10410003.3.01060 - Manutenção do meio Ambiente e Recursos Hídricos	
3.3.50.39 - 000 - Subvenções Sociais	25.200,00
3.3.50.43 - 511 - Subvenções Sociais	20.000,00
4.4.90.64 - 511 - Anulação de Dívidas	12.000,00
Subtotal	
3.3.50.39 - 511 - Oneres Servicos de Terceiros Paises Zeticas	34.996,22
Total do Anulação	78.200,00
3.3.50.39 - 511 - Oneres Servicos de Terceiros Paises Zeticas	7.834,87
Total	100.021,09

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Clevelândia - Estado do Paraná, 29 de setembro de 2021.

RAFAELA MARTINS LOZI
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍLDA - PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2021

Processo Licitação nº 29/2021, RATIFICADO, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer julgado do Sr. Tiago Bernardo Bugnini de Almeida, Procurador Municipal, declarar dispensável a licitação no termo do inciso VII, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à contratação de instalação financeira - Caixa Econômica Federal para a prestação de serviços de cobrança bancária com registro e sua custódia em regime. Valor total estimado de R\$ 100.000,00. Prazo de validade: De 29 de outubro de 2021 a 28 de outubro de 2022, conforme contrato. Rubricação Coronel Vilda, 28 de outubro de 2021. Anderson Marique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍLDA - ESTADO DO PARANÁ
RESULTADO DA LICITAÇÃO PRESENCIAL ELETRÔNICA Nº 06/2021

DATA: 01/10/21
ABERTURA: 29/10/21
HORARIO: 08:00
DISPUTA: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) TANQUES DE RESFRIAMENTO DE LITROS PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES, DECORRENTE DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORONEL VÍLDA E A SEAR - SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO COMERCIAL Nº 02/2020.

Considerando que a empresa CIOMAR MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS SIRELLI, detentora do melhor lance, foi habilitada após não apresentar os documentos de habilitação conforme exigido no item II subitem 8.11.1, do edital (apresentou em nome de empresa TERRAMAX INSUMOS AGRICOLAS SIRELLI), considerando que a empresa WILMOR HENRICH - ME, inscricão estadual, foi habilitada para não apresentar o CNPJ nos documentos de habilitação, conforme exigido no item II, subitem 8.11.1, 8.11.1.2, alínea "II" do edital;

Considerando que a empresa REFRIGERADORES DE LITRA GELA BRASIL LTDA, terceira e última classificada não apresentou o certidão municipal, conforme exigido no item II subitem 8.11.1, 8.11.1.2, alínea "II" do edital;

DECLARAR, a presente licitação FRACASSADA.

Coronel Vilda, 28 de outubro de 2021. Anderson Marique Barreto, Prefeito.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO Nº 169/2021

PROTOCOLO GERAL Nº 050/2021

PARA: Tiago Bernardo Buginski de Almeida
Procurador Municipal

DATA: 09.11.2021

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, encaminhamos minuta do processo de inexigibilidade de licitação e minuta do contrato, referente ao Credenciamento de pessoas jurídicas para confecção de próteses dentárias para atender aos usuários do sus no município de Coronel Vivida.

Atenciosamente,

Fernando
Fernando de Quadros Abatti
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Inexigibilidade de Licitação. Chamamento Público 14/2021. Análise jurídica prévia.

Senhor Prefeito,

Trata-se de solicitação de contratação de empresa para confecção de próteses dentárias para atender aos usuários do SUS no Município de Coronel Vivida-PR, nos termos do Chamamento Público nº 14/2021.

Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.

O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- a) Requerimento para Credenciamento e documentos da empresa LUANA BORDIGNON OSÓRIO ME e demais documentos referentes à citada empresa;
- b) Minuta do processo de inexigibilidade de Licitação e minuta do Contrato;
- c) Ofício nº 169/2021 solicitando análise jurídica.

Na sequência, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta do contrato elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Este parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

I. ANÁLISE JURÍDICA – DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA.

No que tange ao objeto da contratação, observa-se que o mesmo se trata de serviços de exames especializados.

A Lei Federal nº 8.666/93, estabeleceu os objetivos e os princípios gerais que disciplinam as licitações e os contratos administrativos. O intuito maior deste normativo foi, de certa maneira, moralizar a Administração, os negócios públicos e os contratos administrativos em todos os níveis. Para tanto, o legislador estabeleceu os dois principais objetivos da licitação: a seleção da melhor proposta e o oferecimento de igualdade de oportunidades aos participantes.

Assim, quando se verifica a necessidade de a Administração contratar, realiza-se a licitação, visto que esta não pode contratar livremente, por estar adstrita aos princípios da isonomia e da moralidade, visando garantir igualdade de oportunidade para todos os interessados em contratarem com a Administração e assegurar efetivamente a aplicação ao princípio da impessoalidade.

Outro requisito é a seleção da melhor proposta, que será realizada segundo critérios objetivos previamente estabelecidos, levando-se em conta as que forem apresentadas por interessados que pretendam contratar com a entidade obrigada a licitar e que atenderem ao seu chamamento, promovido mediante o instrumento convocatório disciplinador de todo os procedimentos – o edital.

Por seu turno, o credenciamento é apenas a transferência, a particulares, de uma atividade técnica, meramente instrumental, não configurando delegação de poder de polícia, nem de serviço público.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Inclusive o Chamamento Público, utilizando-se da sistemática do credenciamento, encontra respaldo na Lei Municipal nº 2.157/09, sendo que a formalização contratual se dá por meio da inexigibilidade de licitação.

II. DA MINUTA DO CONTRATO.

O processo licitatório deve ser instruído com a minuta do contrato, o que foi atendido.

III. DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA EMPRESA REQUERENTE.

Entende-se que os documentos apresentados pela empresa LUANA BORDIGNON OSÓRIO ME estão em consonância com o Edital de Chamamento Público nº 14/2021.

IV. CONCLUSÃO.

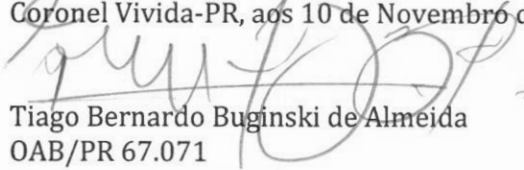
Ante o exposto, entende esta Assessoria Jurídica que o instrumento contratual está em condições de ser firmado.

Reitera-se que deve ser aplicado no que couber a Nota Técnica 001/2019, do Ministério Público do Estado do Paraná.

Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

É o parecer.

Coronel Vivida-PR, aos 10 de Novembro de 2021.


Tiago Bernardo Buginski de Almeida
OAB/PR 67.071
Procurador Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2021

Ref. Normativa: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações.

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Secretaria Municipal da Saúde	2. DATA DA EMISSÃO 10.11.2021	3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93 Artigo 25, "Caput"	4. PROCESSO Nº 144/2021				
5. OBJETO Credenciamento de pessoas jurídicas para confecção de próteses dentárias para atender aos usuários do sus no município de Coronel Vivida.		6. INSTRUMENTO A EMITIR () S/ INSTRUMENTO (x) CONTRATO					
7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS Conforme exigido no edital de Chamamento Público nº 14/2021, item 6, subitem 6.1: requerimento para credenciamento; contrato social em vigor; CNPJ; certidões: federal, estadual, municipal, FGTS, trabalhista, falência ou concordata; certidão simplificada da junta comercial; declaração unificada; prova de inscrição do protético responsável – T.D.P.; cadastro CNES; alvará de licença; licença sanitária; declaração de aceitação do preço e autenticidade da documentação.							
8. JUSTIFICATIVA PARA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO A contratação de serviços, objeto deste processo é inexigível de licitação em decorrência do disposto no Artigo 25, "Caput" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e de acordo com o edital de Chamamento Público nº 14/2021.							
9. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA EMPRESA A empresa LUANA BORDIGNON OSÓRIO - ME, apresentou toda documentação exigida para credenciamento atendendo ao edital de Chamamento Público nº 14/2021.							
10. JUSTIFICATIVA DOS VALORES O valor total estimado é de R\$ 349.664,16 (trezentos e quarenta e nove mil seiscentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos). Este valor é compatível com o praticado no mercado para trabalhos de tal natureza.							
11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste credenciamento correrão por conta das dotações orçamentarias conforme abaixo:							
ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE UNIDADE: 01 – Departamento de Saúde. Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.50.99 – Demais Despesas com serviços médicos, hospitalares, odontológicos e laboratoriais							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	494	2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar 06.001.10.302.0019.2.087	814	3328	3.3.90.39.50.99
02	06/01	303	2.027	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar 06.001.10.302.0019.2.087	815	3345	3.3.90.39.50.99
02	06/01	494	2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar 06.001.10.302.0019.2.087	816	2766	3.3.90.39.50.99
02	06/01	494	2.066	Centro de Especialidades Odontológicas – CEO (MAC) 06.001.10.301.0019.2.066	716	2744	3.3.90.39.50.99
12. QUANTIDADE Diversas		13. UNIDADE Diversas		14. VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 349.664,16		15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Até o 10º dia útil do mês subsequente	
16. CREDENCIADA LUANA BORDIGNON OSÓRIO - ME CNPJ nº 13.213.518/0001-55 Avenida Generoso Marques, 583, Centro Coronel Vivida – Paraná – 85.550-000				17. PERÍODO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO 348 dias, de 11 de novembro de 2021 a 24 de outubro de 2022			
18. PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO De acordo, dispensado se a licitação. DATA: 10.11.2021 FERNANDO NOME: FERNANDO DE QUADROS ABATTI							
19. PROCESSO (X) CONCLUÍDO () CANCELADO				20. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, dispensada a licitação ANDERSON MANIQUE BARRETO NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO			
DATA: 10.11.2021							



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo de Inexigibilidade nº 22/2021

Despacho do Prefeito

Processo Licitatório nº 144/2021, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro inexigível a licitação nos termos do “caput” do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa LUANA BORDIGNON OSÓRIO – ME, inscrita no CNPJ nº 13.213.518/0001-55, para confecção de próteses dentárias para atender aos usuários do sus no município de Coronel Vivida. Valor total estimado R\$ 349.664,16 (trezentos e quarenta e nove mil seiscientos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos). Período da prestação do serviço é de 348 (trezentos e quarenta e oito) dias, de 11 de novembro de 2021 a 24 de outubro de 2022.

Publique-se.

Coronel Vivida, 10 de novembro de 2021.

Anderson Manique Barreto,
Prefeito



Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

Comarca de Pato Branco - Estado do Paraná
1º Serviço de Registro de Imóveis
EDITAL DE INTIMAÇÃO (NEGÓCIO FIDUCIÁRIO)

Comarca de Pato Branco - Estado do Paraná
1º Serviço de Registro de Imóveis
EDITAL DE INTIMAÇÃO (NEGÓCIO FIDUCIÁRIO)

LEILÕES JUDICIAIS EM MANQUÊINHAPR
1º Leilão: Somente na modalidade eletrônica, no dia 24/11/2021 às 14:00h.
2º Leilão: Somente na modalidade eletrônica, no dia 23/12/2021 às 14:00h.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2021

UNIMED PATO BRANCO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 4ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (PRESENCIAL)

COOP
UNIMED PATO BRANCO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 4ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (PRESENCIAL)

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
PARECER E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR.
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2021
UASG: 989979

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 00.474.100/0001-06
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2021

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2021

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2021

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.

OBJETO: Aquisição de Cargas de Gás Liquefeito- GLP Tipo 13, Cargas de Gás Liquefeito- GLP Tipo 45, Botijão de Gás liquefeito de petróleo tipo P13 e P45, Cargas para garrafa de Água Mineral Natural de 20 litros, Água mineral em garrafa e Água mineral em copo, atendendo as necessidades das Secretarias

VALOR TOTAL: R\$ 14.640,00 (Quatorze mil e seiscentos e quarenta reais).

CONTRATADA: APARECIDA OLIVEIRA COMERCIO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 33.331.007/0001-45.

DATA: 27/10/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patrik Alves

Código Identificador:04670CB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2021

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 06 (SEIS) CARRETAS AGRÍCOLAS, PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES DECORRENTE DO CONVÊNIO Nº 890018/2019 – PROPOSTA Nº 030252/2019, PARTICÍPES: MAPA E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 17 de novembro de 2021 até às 08h00min do dia 01 de dezembro de 2021. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 01 de dezembro de 2021. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 01 de dezembro de 2021. **VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$ 192.000,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 12 de novembro de 2021.

FERNANDO DE QUADROS ABATTI,

Presidente da CPL.

Publicado por:

Iana Roberta Schmid

Código Identificador:3973E2B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA 04/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2021

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna público a Concorrência Pública nº 04/2021, tipo MELHOR OFERTA POR ITEM. Objeto: CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, CENTRO DE PROFISSIONALIZAÇÃO EM AGROINDUSTRIALIZAÇÃO (CEPAGRO), SENDO OS MÓDULOS DENOMINADOS UNIDADE SUÍNOS, UNIDADE FRUTAS E VERDURAS, UNIDADE LEITE, UNIDADE AVES E UNIDADE DE TRANSFORMAÇÃO VEGETAL LOCALIZADOS NA ÁREA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 39, DO NÚCLEO BARRO PRETO, LINHA FLOR DA SERRA, SOB MATRÍCULA 13.809 / 1. Protocolo dos Envelopes: até às 09:00 (nove horas) do dia 17 de dezembro de 2021. Abertura após as 09:00 (nove horas) do dia 17 de dezembro de 2021, na sala de reuniões do Município de Coronel Vivida, situada na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, Coronel Vivida – Pr. O prazo desta concessão é de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme previsto no edital. O edital poderá

ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 12 de novembro de 2021.

FERNANDO Q. ABATTI,

Presidente da CPL.



Publicado por:

Fernando de Quadros Abatti

Código Identificador:102B5F36

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E RESUMO DE CONTRATO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2021

Processo Licitatório nº 144/2021, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro inexigível a licitação nos termos do “caput” do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa LUANA BORDIGNON OSÓRIO – ME, inscrita no CNPJ nº 13.213.518/0001-55, para confecção de próteses dentárias para atender aos usuários do sus no município de Coronel Vivida. Valor total estimado R\$ 349.664,16 (trezentos e quarenta e nove mil seiscentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos). Período da prestação do serviço é de 348 (trezentos e quarenta e oito) dias, de 11 de novembro de 2021 a 24 de outubro de 2022. Publique-se. Coronel Vivida, 10 de novembro de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito

CONTRATO nº 92/2021 – Inexigibilidade nº 22/2021 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida - Paraná. Contratada: LUANA BORDIGNON OSÓRIO – ME, inscrita no CNPJ nº 13.213.518/0001-55. Objeto: Contratação de empresas para confecção de próteses dentárias para atender aos usuários do sus no município de Coronel Vivida. Valor total estimado: R\$ 349.664,16. O prazo de contratação é de 348 dias, de 11 de novembro de 2021 a 24 de outubro de 2022. Coronel Vivida, 10 de novembro de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito

CONTRATO nº 90/2021 – Inexigibilidade nº 21/2021 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida - Paraná. Contratada: LORECI SALETE PESS BONISSONI ART' LAB, inscrita no CNPJ nº. CNPJ nº 06.104.823/0001-43. Objeto: Contratação de empresas para confecção de próteses dentárias para atender aos usuários do sus no município de Coronel Vivida. Valor total estimado: R\$ 349.664,16. O prazo de contratação é de 350 dias, de 09 de novembro de 2021 a 24 de outubro de 2022.

Coronel Vivida, 08 de novembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito

Publicado por:

Leila Marcolina

Código Identificador:E843E6FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DELIBERAÇÃO Nº 03/2021, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre a constituição da Presidência e Secretariado do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), de Diamante D'Oeste – Pr., de acordo com suas competências conferidas pela lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social